

SENTENÇA

Processo n°: **0006520-34.2017.8.26.0566**

Classe – Assunto: Cumprimento de Sentença - Nulidade
Exeqüente: "Fazenda Pública do Estado de São Paulo

Executado: Ricardo S Car Ltda

Juiz(a) de Direito: Dr(a). GABRIELA MULLER CARIOBA ATTANASIO

VISTOS.

Ante a manifestação de fl. 296, nos termos do artigo 924, inciso II do Código de Processo Civil, **JULGO EXTINTO** este cumprimento de sentença requerido pela **"Fazenda Pública do Estado de São Paulo** em face de **Ricardo S Car Ltda**.

Defiro o levantamento, em favor da Fazenda Pública do Estado de São Paulo, do valor apontado às fl. 287 (**R\$1.911,39**). Expeça o respectivo mandado.

Sem prejuízo, expeça-se mandado de levantamento em prol <u>da parte</u> <u>executada</u> do saldo remanescente referentes aos depósitos de fls. 283/284.

Oportunamente, transitada esta em julgado e promovidas as anotações necessárias, arquivem-se os autos.

Publique-se e Intime-se.

São Carlos, 19 de setembro de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA